

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.01 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº31.128.170/0001-80, com sede na Avenida Dario da Silva Mattos, nº1952, Galpao 1, Sala 1, Aririu, na Cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por seu representante legal o Senhora **CARIN RIFFEL**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 70.569.732-87 SSP/RS, inscrita regularmente no CPF/MF nº953.556.000-00, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº1560, Centro, na Cidade de São Pedro da Serra/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **054/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
253	Unid.	40	Lâmpada mista 1.60W x 220 volts – nacional	NSK	8,00	320,00
254	Unid.	40	Lâmpada mista de 250 W E-27 – nacional	NSK	11,60	464,00
255	Unid.	60	Lâmpada mista de 500 W E-40 – nacional	NSK	19,60	1.176,00
256	Unid.	100	Lâmpada vapor de sódio 250 w	NSK	12,92	1.292,00
260	Unid.	50	Lâmpada Led A60X15W-6.500K	KIAN	9,00	450,00
261	Unid.	50	Lâmpada Led tubular 18w	KIAN	11,41	570,50
391	Unid.	30	Reator 150 W Vapor Metálico Externo	NSK	34,50	1.035,00
396	Unid.	200	Reator metálico /vapor de sódio 400w	NSK	52,50	10.500,00
398	Unid.	100	Rele foto Célula 220 V	NSK	8,35	835,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 16.642,50 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.02 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	92	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	89	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	90	104

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.03 – QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	91	107
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	108	1000
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	106	103
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	107	107
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	167	1000
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	164	103
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	165	104
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	166	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	218	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	220	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	837	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	443	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.32.0000	444	1000
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.0000	461	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.0000	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	577	1000
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.0000	599	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	638	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.04 – QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	650	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	780	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 16.642,50** (Dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.05 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CARIN RIFFEL

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº24.531.333/0001-05, com sede na Estrada Linha Luiz de França, nº598,, na Cidade de Nova Bassano/RS, neste ato representada por seu representante

legal o Senhora **MARISTELA COMUNELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 60.738.613-76 SSP/RS, inscrita regularmente no CPF/MF nº961.032.050-34, com endereço na Estrada Luiz de França, S/N, na Cidade de Nova Bassano/RS E/OU **ELOISA BILIBIO ROSALEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 91.118.604-83 SSP/RS, inscrita regularmente no CPF/MF nº028.074.890-60, com endereço na Estrada Luiz de França, S/N, na Cidade de Nova Bassano/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **054/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.06 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
422	Unid.	50	Solvente 05 Lt	ROSALEN	48,00	2.400,00
475	Unid.	100	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 18 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	ROSALEN	159,00	15.900,00
480	Lata	50	Tinta semi-brilho 18 Ltr; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	ROSALEN	224,00	11.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.07 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	92	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	89	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	90	104

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.08 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	91	107
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	108	1000
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	106	103
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	107	107
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	167	1000
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	164	103
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	165	104

03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	166	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	218	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	220	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	837	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	443	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.32.0000	444	1000
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.0000	461	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.0000	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	577	1000
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.0000	599	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.09 – QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	638	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	650	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	780	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 29.500,00** (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.10 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA
MARISTELA COMUNELO e/ou ELOISA BILIBIO ROSALEN

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº97.456.636/0001-84, com sede na Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.11 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.031.252-0 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº596.598.409-00, com endereço na Rua Parque Nacional do Superagui, nº315, Bairro Esperança, Royal Park Residence, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 054/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	30	Abraçadeira “D” ½	THELMAR	0,65	19,50
02	Unid.	100	Abraçadeira tipo “D” ½	THELMAR	0,60	60,00
03	Unid.	400	Abraçadeira de nylon 2,5mmx100	DECORLUX	0,10	40,00
04	Unid.	300	Abraçadeira de nylon 3,6mmx150	DECORLUX	0,06	18,00
13	Unid.	50	Adesivo plástico- 17 gramas	PULVITEC	1,05	52,50
18	Unid.	100	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	MUNDIAL	4,90	490,00
25	Unid.	10	Arco de serra fixo 12	FOX LUX	16,50	165,00
40	Unid.	60	Base para lâmpada com plafonier plástico	MARQUES	2,10	126,00
46	Unid.	10	Braço para Luminária Pública 1 mt – Padrão Copel	ALMIRANTE	22,00	220,00
67	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ¼ - padrão Copel	BETEL	1,48	14,80
69	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 P – padrão Copel	BETEL	1,15	11,50
70	Mtr.	1000	Cabo de rede 8 vias	ULTRA	1,35	1.350,00
73	Mtr.	1000	Cabo flexível 1.5 mm	RCM	0,64	640,00
76	Mtr.	300	Cabo flexível 4.0 mm	RCM	1,60	480,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.12 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

78	Mtr.	400	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm	ULTRAFLEX	2,50	1.000,00
110	Unid.	100	Caixa 4" x 2" esmaltada	PALOMAR	0,95	95,00
112	Unid.	06	Caixa CN 1	F.JORDÃO	90,40	542,40
116	Unid.	10	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 12 disjuntor PVC	BRUM+BARRAMENTO	49,40	494,00
127	Unid.	30	Chuveiro 220 volts	SINTEX	35,90	1.077,00

128	Unid.	30	Chuveiro super ducha 110 volts	SINTEX	35,90	1.077,00
129	Unid.	100	Conector Split bolt 10mm	RR PIMEL	3,00	300,00
130	Unid.	100	Conjunto 1S 1T com placa 2 x 4 mod. blanc	PLUZIE	4,98	498,00
131	Unid.	100	Conjunto 1S com placa 2 x 4 mod. Blanc	PLUZIE	3,50	350,00
132	Unid.	100	Conjunto 2 tomada comum com placa mod. Blanc	PLUZIE	5,20	520,00
133	Unid.	100	Conjunto 2S 1T com placa 2 x 4 mod. Blanc	PLUZIE	7,20	720,00
134	Unid.	100	Conjunto 3S com placa 2 x 4 mod. Blanc	PLUZIE	7,00	700,00
137	Unid.	30	Cola de silicone ,50 gr	SOUDAW	3,70	111,00
151	Unid.	20	Disjuntor 1 x 20 A	SOPRANO	5,99	119,80
153	Unid.	20	Disjuntor 1 x 40 A	SOPRANO	6,98	139,60
155	Unid.	20	Disjuntor 2 x 20 A	SOPRANO	19,95	399,00
157	Unid.	20	Disjuntor 2 x 40 A	SOPRANO	21,60	432,00
159	Unid.	10	Disjuntor 3 x 100 A	SOPRANO	87,90	879,00
179	Barra	30	Eletroduto de PVC 1" C/3m	ESEL	5,98	179,40
181	Barra	10	Eletroduto PVC 1 1/2" – padrão Copel c/3m	ESEL	10,20	102,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.13–QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

183	Unid	70	Extensão de 5 mtr.	ILUMI	12,00	840,00
185	Unid.	20	Emenda Plástica ¼	CIMFLEX	1,10	22,00
199	Mtr	250	Fio cabo ramal triplex 10 mm {alumínio}	BOREAL	3,70	925,00
201	Mtr.	500	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	ULTRAFLEX	1,30	650,00
203	Mtr.	300	Fio Paralelo 2 x 4.0 m	ULTRAFLEX	3,10	930,00

205	Mtr	300	Fio flexível 2,5 mm	RCM	1,00	300,00
207	Mtr	200	Fio flexível 6,0 mm	RCM	2,60	520,00
209	Mtr	200	Fio flexível 25 mm	RCM	11,65	2.330,00
211	Rolo	10	Fita auto fusão com 10 metros	FOXLUX	13,95	139,50
213	Rolo	100	Fita isolante 10 metros	FOXLUX	2,50	250,00
251	Unid.	50	Lâmpada fluorescente 20 w x127 volts - nacional	GE	5,50	275,00
257	Unid.	50	Lâmpada Led A60X10W-6.000K	GALAXY	8,20	410,00
259	Unid.	50	Lâmpada Led A60X9W-6.500K	GALAXY	6,80	340,00
274	Unid.	10	Linha Externa tomada universal redonda	MECTRONIC	3,95	39,50
276	Unid.	30	Luminária 2,00X40 Completa com Lâmpada	F.JORDÃO	58,90	1.767,00
280	Unid.	30	Luva PVC 1" "para eletroduto".	BETEL	0,50	15,00
299	Mtrs.	200	Mangueira marrom 1/2 "x 2,5mm".	ESEL	0,95	190,00
303	Mtr.	300	Mangueira Corrugada ¼	ADTEX	0,92	276,00
307	Mtr.	700	Mangueira Preta ¼ x 2,5mm	ESEL	1,19	833,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.14 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

321	Unid.	10	Padrão armação rex 1x1 pesada	ALMEIDA	7,95	79,50
323	Unid.	10	Padrão caixa passagem 30x30 embutir	LOPES	23,50	235,00
365	Unid.	50	Pino 20A 2P+T universal	MECTRONIC	4,10	205,00
367	Unid.	50	Pino macho 10 A	MECTRONIC	3,20	160,00
369	Unid.	50	Placa cega 4"x 4" mod. Blanc.	MECTRONIC	2,90	145,00
375	Unid.	50	Projeter para lâmpada mista 500W	NYLUX	49,95	2.497,50

394	Unid.	30	Reator eletrônico 2 x 20W bi volt	ECP	22,90	687,00
400	Unid.	10	Resistência super ducha 220 v	PRATIMIX	9,90	99,00
424	Unid.	20	Sobre tampa CN 1	F.JORDÃO	27,89	557,80
426	Unid.	30	Soquete E-40	FOXLUX	8,10	243,00
433	Unid.	04	Turquesa nº 12	FOXLUX	22,50	90,00
458	Unid.	10	Torneira elétrica , parede, 03 temperaturas - 127v	LORENZETTI	102,50	1.025,00
482	Unid.	80	Tubo de Cola para Cano ,175 gr	PULVITEC	9,95	796,00
495	Unid.	30	Veda Calha	MUNDIAL	9,98	299,40
502	Unid.	30	Ventilador de parede , chave com 03 velocidades ,grade de proteção em ferro ,c / 60 cm de diâmetro .	VENTIDELTA	211,00	6.330,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 37.923,70 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.15 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.16 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	92	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	89	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	90	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	91	107
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	108	1000
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	106	103
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	107	107
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	167	1000
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	164	103

03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	165	104
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	166	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	218	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	220	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	837	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	443	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.32.0000	444	1000
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.0000	461	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.0000	490	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.17–QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	577	1000
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.0000	599	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	638	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	650	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	780	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 37.923,70** (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.18 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.19 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº15.287.633/0001-08, com sede na Rua Arapongas, nº145, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhora **ERMELINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº6.197.746-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº885.068.009-00, com endereço no Sítio Barra Mansa, Estrada Sussui Rural, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 054/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 21/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Unid.	300	Abraçadeira de nylon 4,8mmx280	DECORLUX	0,15	45,00
06	Unid.	30	Adaptador curto ¾ PVC	MULTILIT	0,82	24,60
07	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/2" PVC	MULTILIT	3,76	112,80
08	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/4" PVC	MULTILIT	2,80	84,00
09	Unid.	30	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	MULTILIT	15,30	459,00
10	Unid.	25	Adaptador longo c/ flange ¾	MULTILIT	7,60	190,00
11	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. ¾	LIEGI	1,45	43,50
12	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. 1 Pol	LIEGI	1,90	57,00
14	Unid.	50	Adesivo plástico- 75 gramas	AMAZONAS	3,40	170,00
15	Unid.	40	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	LIEGI	11,45	458,00
16	Unid.	15	Alicate 8 pol. universal 1000 Volts	ROTONY	19,00	285,00
17	Unid.	15	Alicate de pressão	ROTONY	23,00	345,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.20 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

19	Mtr.	1000	Arame farpado	NELORI	2,00	2.000,00
20	Kg.	20	Arame galvanizado 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	MORLAN	13,00	260,00
21	Kg.	50	Arame galvanizado 16	MORLAN	15,45	772,50
22	Kg.	80	Arame galvanizado nº 12	MORLAN	13,20	1.056,00
23	Kg.	40	Arame galvanizado nº 22 AWG	MORLAN	20,05	802,00

24	Kg.	150	Arame recozido nº 18	MULTILIT	10,70	1.605,00
26	Unid.	15	Aterramento	JORDAO	20,00	300,00
27	Mtr ³	120	Areia fina (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZE	84,75	10.170,00
28	Mtr ³	100	Areia grossa (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZE	86,40	8.640,00
29	Mtr ³	200	Areia média (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZE	84,75	16.950,00
30	Unid.	150	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20kg	COLA BEM	18,65	2.797,50
31	Unid.	300	Arruela 1/4'	WORKER	0,13	39,00
32	Unid.	200	Arruela 3/8'	WORKER	0,22	44,00
33	Unid.	200	Arruela 5/16'	WORKER	0,15	30,00
34	Unid.	40	Assento sanitário	ATLAS	61,20	2.448,00
35	Unid.	50	Balaio ,fabricado em bambú	BALAI0	34,30	1.715,00
36	Unid.	15	Balde Plástico p/ pedreiro preto 15L	METASUL	8,95	134,25
37	Unid.	20	Barra roscada 3/8	WORKER	6,75	135,00
38	Unid.	20	Barra roscada 5/16	WORKER	6,10	122,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.21–QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

39	Unid.	15	Barra roscada 1/2	WORKER	13,50	202,50
41	Unid.	70	Base para rele foto eletrônica	LIEGI	8,00	560,00
42	Unid.	20	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	PORTO INDIO	87,15	1.743,00
43	Unid.	50	Bisnaga (vária cores) c/	XADRES	3,25	162,50
44	Par	10	Bota de borracha	KALA	32,50	325,00
45	PAR	150	Botina de segurança , sola de borracha, numeração variada .	F-SEG	55,50	8.325,00

47	Unid.	200	Broxa retangular 18x8	ATLAS	6,30	1.260,00
48	Unid.	20	Bóia ½ - metal c/ bóia plástica	VIQUA	9,06	181,20
49	Unid.	20	Bóia 3/4 - metal c/ bóia plástica	VIQUA	9,50	190,00
50	Unid.	15	Borracha preta p/ caixa de descarga	CIPLA	6,65	99,75
51	Unid.	80	Bucha de redução soldável ¼ x ½	MULTILIT	1,07	85,60
52	Unid.	80	Bucha de redução soldável 1.1/2" x ¾	MULTILIT	4,13	330,40
53	Unid.	400	Bucha 06 c/anel	USAF	0,16	64,00
54	Unid.	400	Bucha 08 c/anel	USAF	0,23	92,00
55	Unid.	400	Bucha 10 c/anel	USAF	0,27	108,00
56	Unid.	15	Cabo para enxada de 1,70 cm	KALA	12,80	192,00
57	Unid.	10	Cabo para picareta ,95cm	KALA	10,80	108,00
58	Unid.	10	Cabo para machado ,95cm	KALA	12,67	126,70
59	Unid.	70	Cadeado em aço 20 mm	PADO	10,67	746,90
60	Unid.	60	Cadeado em aço 25 mm	PADO	12,50	750,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.22 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

61	Unid.	60	Cadeado em aço 30 mm	PADO	14,00	840,00
62	Unid.	50	Cadeado em aço 35 mm	PADO	18,45	922,50
63	Unid.	50	Cadeado em aço 40 mm	PADO	20,43	1.021,50
64	Unid.	45	Cadeado em aço 45 mm	PADO	22,30	1.003,50
65	Unid.	25	Cadeado em aço 60 mm	PADO	47,00	1.175,00
66	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto ¼ -padrão Copel	JORDAO	1,00	10,00

68	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ½ - padrão Copel	JORDAO	1,70	17,00
71	Mtr.	300	Cabo flex PP 3 x 2.5 m	QUALIFLEX	4,09	1.227,00
72	Mtr.	400	Cabo flex PP 3 x 4.0 m	QUALIFLEX	6,02	2.408,00
74	Mtr.	500	Cabo flexível 10 mm	QUALIFLEX	4,15	2.075,00
75	Mtr.	500	Cabo flexível 2.5 mm	QUALIFLEX	0,95	475,00
77	Mtr.	500	Cabo flexível 6.0 mm	QUALIFLEX	2,35	1.175,00
79	Unid.	03	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 15.000 litros	FORTLEV	4.484,00	13.452,00
80	Unid.	04	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 2.500 litros	FORTLEV	1.288,00	5.152,00
81	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 1.000 ltrs	FORTLEV	316,00	1.580,00
82	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 250 ltrs	FORTLEV	167,85	839,25
83	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 500 ltrs	FORTLEV	190,40	952,00
84	Unid.	30	Caixa para descarga ,9 litros, vaso sanitário	CIPLA	26,80	804,00
85	Unid.	30	Caixa sifonada plástico 100 x 50 mm quadrada	ASTRA	24,10	723,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.23 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

86	Mtr	200	Caibro de eucalipto 5x5cm'	SAPUCAIA COMERCIO	3,40	680,00
87	Mtr	200	Caibro de cambará 5x5cm'	SAPUCAIA COMERCIO	4,40	880,00
88	Mtr	150	Caibro de pinus 5x5 cm	RESINUS	2,40	360,00
89	Unid.	600	Cal para pintura saco 8 kg	CEM	8,50	5.100,00
90	Unid.	800	Cal virgem saco 20 kg	CEM	9,15	7.320,00
91	Unid.	200	Capa de barro	IPANEMA	3,30	660,00
92	Unid.	15	Carriola de lata com pneu e câmara, capacidade mínima de 60 litros	MAESTRO	120,80	1.812,00

93	Unid.	1.500	Cimento CP II E-32 - saco c/ 50 kg	LIZ	24,15	36.225,00
94	Unid.	30	Cola instantânea c/20gr	TEK BOND	7,65	229,50
95	Mtr.	100	Corda nylon 3mm	KALA	0,40	40,00
96	Mtr.	200	Corda nylon 6mm	KALA	0,85	170,00
97	Mtr.	12	Corda nylon 10mm	KALA	1,72	20,64
98	Unid.	10	Coluna p/ Lavatório Branca	LOGASA	56,20	562,00
99	Par	50	Comunheira 4mm – sem amianto	MULTILIT	13,50	675,00
100	Par	70	Comunheira 5mm - sem amianto	MULTILIT	30,90	2.163,00
101	Unid.	15	Capa para chuva	ROTONY	32,00	480,00
102	Unid.	05	Cavadeira 9 mm s/ cabo	COLLINS	28,40	142,00
103	Unid.	10	Cavadeira c/ 2 cabo articulado	TRAMONTINA	75,30	753,00
104	Unid.	03	Cavadeira tipo trado 20 cm	ROMI	46,20	138,60

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.24 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

105	Unid.	05	Chave de boca 15mm combinada	ROTONY	9,80	49,00
106	Unid.	05	Chave de boca 16mm combinada	ROTONY	10,60	53,00
107	Unid.	05	Chave de boca 8mm combinada	ROTONY	8,50	42,50
108	Unid.	05	Chave estrela 5/16	ROTONY	13,70	68,50
109	Unid.	03	Chave grifo nº 18	ROTONY	41,00	123,00
111	Unid.	50	Caixa 4" x 4" esmaltada	TAF	1,80	90,00
113	UNID.	10	Caixa de comando 30x30	JORDAO	102,60	1.026,00
114	Unid.	10	Caixa de passagem 15X15	JORDAO	6,60	66,00

115	Unid.	10	Caixa de passagem 20x20	JORDAO	9,90	99,00
117	Unid.	06	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 18 disjuntor PVC	FAME	84,00	504,00
118	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm alumínio	ALUMAV	7,80	78,00
119	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm plástico	DURIN	8,70	87,00
120	Barra	50	Cano soldável 20 mm	MULTILIT	13,00	650,00
121	Barra	50	Cano soldável 25 mm	MULTILIT	15,20	760,00
122	Barra	50	Cano soldável 32 mm	MULTILIT	26,90	1.345,00
123	Barra	20	Cano soldável 50 mm	MULTILIT	45,50	910,00
124	Barra	20	Cano soldável 60 mm	MULTILIT	79,55	1.591,00
125	Unid.	25	Cap para tubo de 100 mm esgoto	MULTILIT	5,95	148,75
126	Unid.	25	Cap para tubo de 50 mm esgoto	MULTILIT	3,40	85,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.25 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

135	Unid.	07	Contactora 25 A	LORENZETTI	54,00	378,00
136	Unid.	04	Cola para Madeira de 01 Kg, Composição: Polímer vinílico, tensoativos e plastificados.	ALMAFLEX	20,50	R\$ 82,00
138	Unid.	40	Cola de silicone ,280 gr	KALA	11,40	456,00
139	Unid.	10	Colher Pedreiro nº 8	BRASFORT	17,65	176,50
140	Unid.	10	Colher Pedreiro nº 9	BRASFORT	20,90	209,00
141	Mtr	30	Corrente polida nº 5,0	WORKER	11,85	355,50
142	Mtr	30	Corrente polida 3,2	WORKER	5,70	171,00
143	Mtr	30	Corrente polida 6,4	WORKER	15,70	471,00
144	Unid.	20	Curva PVC 90º ¾" para eletroduto-padrão Copel	TAF	0,70	14,00

145	Unid.	20	Curva PVC 90º 1" para eletroduto-padrão copel	TAF	1,10	22,00
146	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 12 x 20	BARICAR	14,20	85,20
147	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 14 x 24	BARICAR	16,25	97,50
148	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 17 x 28	BARICAR	17,60	105,60
149	Unid.	06	Desempenadeira de Plástico 17/30	GERPLAST	11,30	67,80
150	Unid.	20	Disjuntor 1 x 10 A	FOCO	5,90	118,00
152	Unid.	20	Disjuntor 1 x 30 A	FOCO	5,98	119,60
154	Unid.	20	Disjuntor 1 x 50 A	FOCO	6,97	139,40
156	Unid.	20	Disjuntor 2 x 30 A	FOCO	19,94	398,80
158	Unid.	20	Disjuntor 2 x 50 A	FOCO	21,85	437,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.26 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

160	Unid.	10	Disjuntor 3 x 50 A	FOCO	29,90	299,00
161	Unid.	10	Disjuntor 3 x 70 AA	FOCO	95,90	959,00
162	Unid.	10	Disco Circular 7 ¼ 185mm x 16 x 24 dentes	PROFIELD	37,70	377,00
163	Unid.	20	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	KALA	10,25	205,00
164	Par	20	Dobradiça 2.1/2	KALA	2,40	48,00
165	Unid.	20	Dobradiça Pequena 1 ½	KALA	1,22	24,40
166	Kg.	20	Eletrodo 2 ½	ESAB	25,10	502,00
167	Kg.	15	Eletrodo 3/25	ESAB	23,30	349,50
168	Unid.	15	Enxada ,2,0 lbs	COLLINS	43,60	654,00
169	Unid.	15	Enxada ,2,5 lbs	COLLINS	51,80	777,00

170	Unid.	03	Enxadao Estreito sem cabo	COLLINS	22,10	66,30
171	Unid.	03	Enxadao Largo sem cabo	COLLINS	29,30	87,90
172	Unid.	02	Escada de abrir 12 degraus para pintor	BOTAFOGO	473,10	946,20
173	Unid.	05	Escada de madeira 7 degraus	FIOMAR	186,20	931,00
174	Unid.	10	Escova manual em aço - sem cabo	ROTONY	7,80	78,00
175	Unid.	10	Espátula Nº 12	MTX	11,00	110,00
176	Unid.	05	Espátula Nº 20	MTX	18,30	91,50
177	Unid.	30	Espude plástico para bacia branco	CIPLA	5,45	163,50
178	Unid.	08	Esquadro cabo de alumínio nº 12	ROTONY	25,60	204,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.27 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

180	Barra	30	Eletroduto de PVC 3/4" c/3m	TAF	4,90	147,00
182	Unid	50	Extensão de 10mtr.	DANEVA	20,00	1.000,00
184	Unid.	20	Emenda Plástica 01 polegada	LIEGI	1,69	33,80
186	Unid.	50	Engate plástico - 30 cm	VIQUA	4,35	217,50
187	Unid.	50	Engate plástico - 40 cm	VIQUA	5,35	267,50
188	Unid.	05	"Facão 14" sem bainha	KS	19,12	95,60
189	Unid.	10	Facão cana peito de pombo 31 cm	KS	32,65	326,50
190	Unid	70	Faca p/ roçadeira manual [motorizada]	COLLINS	30,40	2.128,00
191	Unid.	50	Fechadura premium externa - grau de segurança médio	COLLINS	37,35	1.867,50
192	Unid.	20	Fechadura premium WC - grau de segurança médio	ALIANCA	33,35	667,00

193	Rolo	50	Fita crepe 25mm x 50m	ADERE	4,80	240,00
194	Rolo	50	Fita crepe 50mmX50m	ADERE	7,65	382,50
195	Rolo	50	Fita demarcatória zebra, amarela e preta ,200 mt	BRASFORT	11,90	595,00
196	Unid.	03	Foice lado direito/esquerdo	COLLINS	27,15	81,45
197	Unid.	50	Folha de serra bimetálica bs safi-flex	MULTILIT	6,70	335,00
198	Unid.	100	Filtro de linha extensão	DANEVA	14,80	1.480,00
200	Mtr	150	Fio cabo solido 35 mm	QUALIFLEX	17,70	2.655,00
202	Mtr.	800	Fio Paralelo 2 x 2.5 m	QUALIFLEX	1,75	1.400,00
204	Mtr	200	Fio flexível 1,5 mm	QUALIFLEX	0,66	132,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.28 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

206	Mtr	200	Fio flexível 4,0 mm	QUALIFLEX	1,68	336,00
208	Mtr	200	Fio flexível 10 mm	QUALIFLEX	4,25	850,00
210	Mtr	100	Fio solido 10 mm	QUALIFLEX	4,55	455,00
212	Rolo	100	Fita isolante 20 metros	NORTON	3,97	397,00
214	Mtr	700	Fio de nylon p/ grama	KALA	1,12	784,00
215	Mtr	100	Ferro ¼ - CA- 50	ARCELORMITTAL	16,40	1.640,00
216	Mtr	100	“Ferro 3/8” aço CA- 50	ARCELORMITTAL	40,80	4.080,00
217	Mtr	100	Ferro 4,2 mm aço CA- 60	ARCELORMITTAL	8,30	830,00
218	Mtr	100	“Ferro 5/16” aço CA- 50	ARCELORMITTAL	26,30	2.630,00
219	Mtr	80	Ferro 5/8 CA-50	ARCELORMITTAL	82,80	6.624,00
220	Barra	30	Ferro treliça TG12 -12 metros	ARCELORMITTAL	64,80	1.944,00

221	Barra	40	Ferro treliça TG08 -12 metros	ARCELORMITTAL	75,70	3.028,00
222	Unid.	1.000	Fixador para cal	JUNTALIDER	1,40	1.400,00
223	Unid.	20	Fim de obra 2 lt	FIM DE OBRA	14,99	299,80
224	Unid.	20	Fim de obra 5 lt	FIM DE OBRA	27,99	559,80
225	Mtr.	200	Forro de pinus	RESINUS	13,80	2.760,00
226	Mtr.	200	Forro PVC 8mm	BARIRI	16,50	3.300,00
227	Unid.	50	Grampo p/ cabo de aço	WORKER	13,80	690,00
228	Kg	100	Gesso p/ estuque	JUNTALIDER	3,90	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.29 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

229	Barrica	150	Grafiato ,cores variadas c/25kg	GRAFFTEX	50,30	7.545,00
230	Kg.	10	Grampo para Cerca	GERDAU	10,70	107,00
231	Unid	50	Interruptor externo sistema X	FAME	3,89	194,50
232	Unid.	06	Janela Basculante 1,00 x 1,20m	MACHADO	326,70	1.960,20
233	Unid.	06	Janela de Correr 2.00 X 1.20 RQ 12	MACHADO	416,70	2.500,20
234	Unid.	06	Janela de Correr 1,50 x 1,20m RQ 12	MACHADO	395,30	2.371,80
235	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 100 mm	MULTILIT	7,70	231,00
236	Unid.	10	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	MULTILIT	1,80	18,00
237	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 50 mm	MULTILIT	3,30	99,00
238	Unid.	50	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	MULTILIT	4,85	242,50
239	Unid.	10	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	MULTILIT	1,70	17,00
240	Unid.	50	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 50 mm	MULTILIT	2,10	105,00

241	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ½	MULTILIT	4,80	144,00
242	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ¾	MULTILIT	3,95	118,50
243	Unid.	25	Joelho soldável 20	MULTILIT	1,10	27,50
244	Unid.	50	Joelho soldável 25	MULTILIT	1,30	65,00
245	Unid.	25	Joelho soldável 32	MULTILIT	2,40	60,00
246	Unid.	25	Joelho soldável 40	MULTILIT	3,75	93,75
247	Unid.	25	Joelho soldável 50	MULTILIT	4,45	111,25

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.30 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

248	Unid.	15	Joelho soldável 60	MULTILIT	14,35	215,25
249	Unid.	15	Junção p/ esgoto 100 mm	MULTILIT	11,80	177,00
250	Unid.	15	Junção p/ esgoto 50 mm	MULTILIT	5,00	75,00
252	Unid.	100	Lâmpada fluorescente 40 W x 127 volts – nacional	EMPALUX	5,99	599,00
258	Unid.	50	Lâmpada Led A60X12W-6.000K	L&D	8,94	447,00
262	Unid.	20	Lavatório sem coluna – Branco	LOGASA	87,00	1.740,00
263	Unid.	30	Lima para afiação - Chata	K&F	15,50	465,00
264	Unid.	20	Lima para afiação - Redonda	K&F	9,02	180,40
265	Unid.	20	Triângulo para afiação	K&F	15,55	311,00
266	Unid.	30	Linha p/ Pedreiro c/ 100 m	ROTONY	6,65	199,50
267	Mtr.	30	Lixa de Pano Nº 50 para marceneiro	WORKER	2,65	79,50
268	Unid.	80	Lixa ferro Nº 100	WORKER	2,75	220,00
269	Unid.	80	Lixa ferro Nº 120	WORKER	2,95	236,00

270	Unid.	80	Lixa ferro Nº 180	WORKER	2,65	212,00
271	Unid.	80	Lixa ferro Nº 60	WORKER	2,85	228,00
272	Unid.	80	Lixa ferro Nº 80	WORKER	2,75	220,00
273	Unid.	150	Linha Externa Perfil Canaleta barra c/ 2 mtr	ILUMI	4,19	628,50
275	Unid.	30	Luminária 2,00X20 Completa com Lâmpada	RCG	33,35	1.000,50
277	Unid.	150	Luminária de emergência 2 x 8 w	KALA	23,99	3.598,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.31 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

278	Mtr.	100	Lona c/6m 150 micra	CARNEIRO	7,80	780,00
279	Par	200	Luva de mão pu	F-SEG	3,98	796,00
281	Unid.	30	Luva PVC 3/4 "para eletroduto".	TAF	0,49	14,70
282	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 100mm	MULTILIT	9,40	141,00
283	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 50mm	MULTILIT	6,80	102,00
284	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 25	MULTILIT	7,40	111,00
285	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 50	MULTILIT	16,30	244,50
286	Unid.	15	Luva de PVC para esgoto 40 mm	MULTILIT	1,65	24,75
287	Unid.	15	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	MULTILIT	2,85	42,75
288	Par	150	Luva de raspa de couro média	F-SEG	13,20	1.980,00
289	Unid.	20	Luva LRM 25 X ½	MULTILIT	3,75	75,00
290	Unid.	20	Luva LRM 25 x ¼	MULTILIT	4,60	92,00
291	Unid.	10	Luva p/ esgoto simples 100 mm	MULTILIT	5,95	59,50

292	Unid.	50	Luva soldável 25	MULTILIT	1,50	75,00
293	Unid.	20	Massa plástica c/500gr	CARPLAST	12,00	240,00
294	Unid.	50	Máscara azul	F-SEG	3,00	150,00
295	Chapa	150	Maderite 1,10 X 2,20 - 10mm	LAMINADOSJOIA	27,70	4.155,00
296	Chapa	50	Maderite 1,10 X 2,20 - 12mm	LAMINADOSJOIA	35,95	1.797,50

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.32 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

297	Unid.	06	Mandril ½"	ROTONY	41,40	248,40
298	Unid.	06	Mandril 3/8	ROTONY	24,60	147,60
300	Mtrs.	400	Mangueira marrom 3/4 "x 2,5mm".	IRRIGAFORT	1,19	476,00
301	Mtrs.	120	Mangueira Siliconada 296 1/2 x 2,2mm	UNIFIL	7,40	888,00
302	Mtr	400	Mangueira para jardim	SANTA RITA	3,15	1.260,00
304	mtr	300	Mangueira Corrugada 1/2	ELETROFLEX	0,79	237,00
305	Mtr	50	Mangueira trançada para gás	UNIFIL	4,42	221,00
306	Mtr.	200	Mangueira para Nível 5/16	UNIFIL	1,25	250,00
308	Unid.	02	Marreta com cabo ,peso de 0,5 Kg	TENACE	17,55	35,10
309	Unid.	02	Marreta com cabo , peso de 1 Kg	TENACE	19,50	39,00
310	Unid.	02	Marreta com cabo , peso de 2 Kg	TENACE	30,00	60,00
311	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 27	ROTONY	31,30	125,20
312	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 29	ROTONY	35,50	142,00
313	Unid.	02	Mascara para solda	ROTONY	149,75	299,50
314	Balde	50	Massa Corrida – 3.600 ltr	GRAFFTEX	18,75	937,50
315	Unid.	70	Massa corrida acrilica , para interiores. Na coloração branca; resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos e acrílico; cargas minerais inertes; aditivos e água. Tambor de 18 litros.	GRAFFTEX	57,50	4.025,00
316	Unid.	10	Massa para calafetar - com 350g caixa	PULVITEC	14,60	146,00
317	Mtr.	150	Meia cana de pinus	RESINUS	1,80	270,00
318	Unid.	200	Óculos de segurança	F-SEG	5,99	1.198,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.33 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

319	Unid.	05	Pá Quadrada cortadeira	PANDOLFO	27,40	137,00
320	Mtr.	40	Padrão abrac fita lisa/perf de aço 19x0,50	JORDAO	1,43	57,20
322	Unid.	6	Padrão caixa cn1 muro frontal	JORDAO	111,00	666,00
324	Unid.	10	Padrão caixa passagem 10x10 embutir	JORDAO	5,45	54,50
325	Unid.	1000	Parafuso 3,8 x 40 cabeça chata	CISER	0,10	100,00
326	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 45 cabeça chata	CISER	0,12	120,00
327	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	CISER	0,17	170,00
328	Unid.	1000	Parafuso 5,5 x 55 cabeça chata	CISER	0,20	200,00
329	Unid.	1000	Parafuso 6,1 x 65 cabeça chata	CISER	0,30	300,00
330	Unid.	1000	Parafuso com Bucha 08 Fixa	LIEGI	2,88	2.880,00
331	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x ¾	CISER	0,14	70,00
332	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x 1.1/2"	CISER	0,32	160,00
333	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 1/4 x 1"	CISER	0,28	140,00
334	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 3/16 x 2"	CISER	0,35	175,00
335	Par	100	Parafuso para bacia com bucha S10	LIEGI	4,50	450,00

336	Mtr.	100	Papelão c/1,2m largura 250gr/m2	ADF	1,90	190,00
337	Unid.	400	Porca 1/4'	WORKER	0,65	260,00
338	Unid.	400	Porca 3/8'	WORKER	0,20	80,00
339	Unid.	300	Porca 5/16'	WORKER	0,15	45,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.34 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

340	Mtr ³ .	100	Pedra brita nº 1	CORTEZE	80,40	8.040,00
341	Mtr ³ .	80	Pedra brita nº 2	CORTEZE	79,60	6.368,00
342	Mtr ³ .	100	Pedrisco	CORTEZE	77,15	7.715,00
343	Mtr	600	Peiver ,20cm comprimento ,10cm largura ,04cm altura	BLOCO VILLE	33,60	20.160,00
344	Mtr	400	Peiver ,20cm comprimento ,10cm largura ,06cm altura	BLOCO VILLE	36,45	14.580,00
345	Unid.	04	Peneira Média p/ feijão	WORKER	21,70	86,80
346	Unid.	03	Picareta estreita	COLLINS	58,30	174,90
347	Unid.	10	Pincel 701 x 1.1/2"	ATLAS	4,85	48,50
348	Unid.	10	Pincel 701 x 1/2"	ATLAS	2,85	28,50
349	Unid.	10	Pincel 701 x 3"	ATLAS	8,25	82,50
350	Unid.	10	Pincel 714 x 2"	ATLAS	6,05	60,50
351	Unid.	20	Pneu para carriola 3.25	ROMAGO	33,55	671,00
352	Unid.	08	Porta Cadeado ferrolho 453mm x 85 mm x 32 mm cartela com parafuso	WORKER	6,25	50,00
353	Kg.	20	Prego 12 x 12	GERDAU	14,85	297,00
354	Kg.	25	Prego 15 x 15	GERDAU	11,75	293,75
355	Kg.	20	Prego 15 x 21	GERDAU	12,10	242,00

356	Kg.	70	Prego 17 x 21	GERDAU	11,45	801,50
357	Kg.	80	Prego 17 x 27	GERDAU	11,45	916,00
358	Kg.	25	Prego 18 x 24	GERDAU	11,45	286,25

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.35–QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

359	Kg.	10	Prego 19 x 36	GERDAU	11,45	114,50
360	Kg.	60	Prego 22 x 42	GERDAU	11,45	687,00
361	Kg.	60	Prego 22 x 48	GERDAU	11,45	687,00
362	Kg.	15	Prego 24 x 60	GERDAU	14,00	210,00
363	Kg.	10	Prego para Telheiro 18 x 27	GERDAU	22,50	225,00
364	Unid.	03	Prumo 400 gr	ROTONY	18,20	54,60
366	Unid.	50	Pino fêmea 10 A	TRAMONTINA	3,19	159,50
368	Unid.	50	Placa cega 4"x 2" mod. Blanc.	FAME	1,59	79,50
370	Unid.	100	Plug ½	MULTILIT	0,72	72,00
371	Unid.	100	Plug 3/4	MULTILIT	1,30	130,00
372	Unid.	5	Poste padrão 35Copel 75 x 7,20m	POSTEMIL	193,90	969,50
373	Unid	5	Poste padrão Copel 200 x7,20m	POSTEMIL	261,70	1.308,50
374	Unid	5	Poste padrão Copel 300 x 7,20m	POSTEMIL	327,45	1.637,25
376	Mtr.	200	Piso Cerâmico 40cm X40cm PEI -4	BELLACER	18,24	3.648,00
377	Unid.	10	Porta de Ferro 60 X 2.10 laminado	MACHADO	309,00	3.090,00
378	Unid.	10	Porta de ferro quadriculada de 0,80 x 2,10m c/ batente e fechadura e dobradiça (completa)	MACHADO	410,00	4.100,00

379	Unid.	15	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	INCOPOL	125,00	1.875,00
380	Unid.	15	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	INCOPOL	125,40	1.881,00
381	Unid.	15	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	INCOPOL	147,00	2.205,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.36 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

382	Unid.	50	Protetor auditivo	F-SEG	11,70	585,00
383	Unid.	10	Quadro para 3 disjuntor externo PVC Din	FAME	16,45	164,50
384	Unid.	06	Rastelo de arame	FAMASTIL	23,70	142,20
385	Unid.	50	Rastelo Plástico para jardim	TRAPP	16,75	837,50
386	Unid.	20	Ralo p/ banheiro	ASTRA	19,90	398,00
387	Unid.	300	Rebite 3,2x12	WORKER	0,12	36,00
388	Unid.	300	Rebite 4,8x12	WORKER	0,12	36,00
389	Unid.	300	Rebite 6,2x12	WORKER	0,15	45,00
390	Unid.	04	Régua de alumínio p/ pedreiro 03 metros	NOVO HORIZONTE	49,60	198,40
392	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 20W bi volt	RCG	15,45	463,50
393	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 40W bi volt	RCG	17,20	516,00
395	Unid.	60	Reator eletrônico 2 x 40W – bi volt – auto fator de potência	RCG	27,10	1.626,00
397	Unid.	30	Receptáculo E-27	THOMPSON	2,19	65,70
399	Unid.	10	Resistência super ducha 127 v	PRATIMIX	9,89	98,90
401	Unid.	200	Roldana plástica 36 x 36	WORKER	0,39	78,00
402	Pct.	100	Rejunte 01 kg - cores diversas	COLA BEM	5,70	570,00
403	Unid.	20	Redução soldável de 32 x 25	MULTILIT	1,15	23,00

404	Unid.	20	Redução soldável de 50 x 25	MULTILIT	3,10	62,00
405	Unid.	20	Registro de esfera soldável 25	VIQUA	14,50	290,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.37 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

406	Unid.	15	Registro de gaveta base 1.1/2"	TALITA	63,00	945,00
407	Unid.	10	Registro de gaveta base 3/4"	TALITA	31,85	318,50
408	Unid.	20	Registro de pressão base 3/4"	TALITA	35,00	700,00
409	Unid.	10	Registro de pressão com canopla 3/4"	TALITA	39,20	392,00
410	Unid.	15	Registro de gás c/ mangueira de 1 mt	ALIANCA	42,95	644,25
411	Unid.	20	Reparo p/ válvula hidra (botão preto) 4636-004 máster	CENSI	39,80	796,00
412	Unid.	30	Rolo p/pintura anti-gota 23cm	ATLAS	16,80	504,00
413	Unid.	30	Rolo p/pintura espuma 15cm	ATLAS	7,00	210,00
414	Unid.	30	Rolo p/pintura espuma 23cm	ATLAS	11,25	337,50
415	Unid.	20	Rolo p/pintura lã de carneiro 23cm	ATLAS	28,15	563,00
416	Unid.	20	Rolo p/textura 23cm	ATLAS	15,20	304,00
417	Metro	250	Sarrafo de pinus	RESINUS	2,60	650,00
418	Galão	03	Seladora 3,600 p/ madeira	FARBEM	82,80	248,40
419	Unid.	06	Serra Manual para cortar Ferro	MULTILIT	12,40	74,40
420	Unid.	03	Serrote 24 polegadas	THOMPSON	57,00	171,00
421	Unid.	03	Serrote de poda nº 12 curvo	THOMPSON	24,40	73,20
423	Unid.	70	Solvente 900 ml	ANJO	14,00	980,00
425	Unid.	30	Soquete com rabicho E-27	LIEGI	2,47	74,10

427	Unid.	70	Sifão Sanfonado universal	BLUKIT	13,60	952,00
428	Unid.	30	Suporte c/mão francesa 30cm	BARICAR	13,20	396,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.38 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

429	Barrica	100	Textura ,cores variadas c/25kg	GRAFFTEX	56,75	5.675,00
430	Unid.	10	Trena 05 metros	ROTONY	10,45	104,50
431	Unid.	05	Trena 20 metros	ROTONY	40,85	204,25
432	Unid.	05	Trena 50 metros	ROTONY	57,00	285,00
434	Unid.	20	Tomada para telefone com placa mod. Blanc	FAME	6,00	120,00
435	Unid.	10	Tê LRM ½" x 1/2	MULTILIT	6,15	61,50
436	Unid.	20	Te PVC para esgoto 100mm	MULTILIT	8,10	162,00
437	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 40 mm	MULTILIT	4,00	80,00
438	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 50 mm	MULTILIT	5,55	111,00
439	Unid.	50	Tê soldável 25	MULTILIT	1,56	78,00
440	Unid.	25	Tê soldável 50	MULTILIT	5,80	145,00
441	Unid.	25	Tê soldável 50 x 25	MULTILIT	6,00	150,00
442	Unid.	25	Tê soldável 60	MULTILIT	14,15	353,75
443	Unid.	10	Tampa para fossa 1.45cm	TUPÃ	135,70	1.357,00
444	Mtr.	500	Tabua p/ caixaria 20 cm, madeira mole	RESINUS	11,05	5.525,00
445	Mtr.	500	Tabua p/ caixaria 30 cm, madeira mole	RESINUS	16,40	8.200,00
446	Unid.	02	Tanque Lavar Roupa de Cimento – 1 boca	ALVORADA	175,00	350,00
447	Unid.	02	Tanque Lavar Roupa de Cimento – 2 boca	ALVORADA	259,40	518,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.39 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

448	Unid.	04	Tanque Lavar Roupa de Plástico	DURIN	75,80	303,20
449	Mtr.	100	Tela galinheiro fio 23x2' c/1,5m altura	MORLAN	5,85	585,00
450	Unid.	50	Telha de 1,22 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	26,80	1.340,00
451	Unid.	50	Telha de 1,53 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	31,60	1.580,00
452	Unid.	50	Telha de 1,83 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	38,80	1.940,00
453	Unid.	50	Telha de 2,13 x 1,10 x 6mm sem amianto	MULTILIT	45,60	2.280,00
454	Unid.	50	Telha de 2,44 x 0,50 x 4mm sem amianto	MULTILIT	16,80	840,00
455	Unid.	2.000	Telha romana ,Tamanho padrão	IPANEMA	1,70	3.400,00
456	Unid.	15	Telha transparente 1,83 x 1,10 m	LUXTELHAS	50,15	752,25
457	Unid.	15	Telha transparente 2,44 x 0,50 m	LUXTELHAS	25,15	377,25
459	Unid.	20	Torneira de metal para jardim ¼	FERTAK	26,35	527,00
460	Unid.	10	Torneira giratória ½ pol. Cozinha .	TALITA	51,80	518,00
461	Unid.	10	Torneira Giratória ½ pol. lavatório	TALITA	48,20	482,00
462	Unid.	20	Torneira para lavatório – 1193-C 23	TALITA	35,80	716,00
463	Unid.	20	Torneira para pia ½ - 1158-C 23	TALITA	40,70	814,00
464	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1128	DURIN	23,40	702,00
465	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1158	DURIN	27,95	838,50
466	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	5,00	150,00
467	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ¾	HERC	4,15	124,50
468	Unid.	35	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicóéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 900ml.	ANJO	12,90	451,50

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.40 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

469	Unid.	30	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 5 litros .	ANJO	55,90	1.677,00
470	Unid.	8.000	Tijolo 6 furos ,9x14x19 cm-1ª linha	CERAMICA CIDADE NOVA	0,44	3.520,00
471	Unid.	6.000	Tijolos 8 furos,11,5x19x29	CERAMICA CIDADE NOVA	1,15	6.900,00
472	Unid.	30.000	Tijolo 8 furos ,9x19x29 cm-1ª linha	CERAMICA CIDADE NOVA	0,86	25.800,00
473	Unid.	15.000	Tijolo maciço comum,10x5x20 cm	CERAMICA SAO JORGE	0,41	6.150,00
474	Unid.	50	Tinta ESMALTE SINTÉTICO 1 ltr; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos	GRAFFLIT	24,60	1.230,00
476	Unid.	50	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 3,600 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	GRAFFTEX	39,50	1.975,00
477	Unid.	35	Tinta esmalte sintético 18 ltrs; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos	GRAFFLIT	229,90	8.046,50
478	Unid.	50	Tinta a óleo brilhante (ESMALTE SINTÉTICO) 3,600 ltrs; composição: resina alquídicas: aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	43,50	2.175,00
479	Unid.	150	Tinta para piso , reciclada ,18 ltrs	TOP COR	70,00	10.500,00
481	Unid.	30	Tinta spray (várias cores) 400ml	TOI	11,49	344,70
483	Unid.	50	Tubo de Cola para Cano ,17 gr	AMAZONAS	1,49	74,50
484	Unid.	12	Tubo de descarga para caixa	ASTRA	13,45	161,40
485	Unid.	12	Tubo de descarga para hidra	ASTRA	12,50	150,00
486	Mtr	100	Tubo de esgoto 50 mm	MULTILIT	6,30	630,00

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.41 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

487	Mtr	50	Tubo de esgoto 75 mm	MULTILIT	9,00	450,00
488	Mtr	100	Tubo de esgoto 100 mm	MULTILIT	11,90	1.190,00
489	Mtr	50	Tubo de esgoto 150 mm	MULTILIT	23,90	1.195,00
490	Mtr	50	Tubo de esgoto 200 mm	MULTILIT	61,80	3.090,00
491	Unid.	30	União soldável 50	MULTILIT	19,50	585,00
492	Unid.	50	Válvula para Lavatório	DURIN	9,90	495,00
493	Unid.	08	Vassoura de Arame	FAMASTIL	23,55	188,40
494	Unid.	50	Vassourão c/ cabo ,cerdas de alta resistência .	MAX	19,70	985,00
496	Unid.	30	Vedante plástico para torneira ½	UNO PLASTIC	1,22	36,60
497	Unid.	50	Vedante plástico para torneira ¾	UNO PLASTIC	1,22	61,00
498	Unid.	70	Veda rosca de 18 mm x 50 m	FIRLON	4,62	323,40
499	Unid.	20	Vaso sanitário branco modelo standart	LOGASA	148,60	2.972,00
500	Unid.	50	Verniz acrílico 3, 600 litros. Composição: resina acrílica estirenada, hidrocarbonito alifático para pedra, concreta e cerâmica.	SUVINIL	69,00	3.450,00
501	Unid.	50	Verniz marítimo, brilhante, usado em interior e exterior, Lata 3600 lts. Composição: resina alquídica, secantes, aditivos e solventes alifáticos. Contem benzeno na concentração máxima de 0,5% de volume.	GRAFFLIT	59,00	2.950,00
503	Mtr.	200	Viga de eucalipto 10 cm x 5 cm,	SAPUCAIA COMERCIO	6,80	1.360,00
504	Mtr.	150	Viga de eucalipto 15 cm x 5 cm	SAPUCAIA COMERCIO	10,20	1.530,00
505	Mtr.	200	Viga de cambara 10 cm x 5 cm	SAPUCAIA COMERCIO	9,30	1.860,00
506	Mtr.	100	Viga de pinus 10 cm x 5 cm	RESINUS	5,00	500,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.42 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

507	Unid.	30	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	PORTO INDIO	39,90	1.197,00
508	Cx.	50	Xadrez 500 Gr – Diversas Cores	XADRES	14,30	715,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 519.070,04 (Quinhentos e dezenove mil setenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.43 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	5	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.0000	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	92	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	89	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	90	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.0000	91	107
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	108	1000
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	106	103
03	001	12	361	0013	2011	3.3.90.30.0000	107	107
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	167	1000
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	164	103
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	165	104
03	001	12	365	0013	2012	3.3.90.30.0000	166	107
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	218	1000
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.0000	220	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.0000	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	326	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.44 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.0000	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	837	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.0000	443	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.32.0000	444	1000
05	001	08	122	0022	2051	3.3.90.30.0000	461	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.0000	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.0000	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.0000	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.0000	577	1000
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.0000	599	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	638	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	651	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.0000	650	512
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.0000	780	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 519.070,04 (Quinhentos e dezenove mil setenta reais e quatro centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.45 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Dezembro de 2019

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.46 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ERMELINDA MACHADO MARCHINI

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA Nº203/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP nº054/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguintes Atas:

Gestor	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretário da Indústria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	Cargo	Diretor Geral da Secretaria de Industria Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Fiscal Suplente	Oswaldo Gerotto	Cargo	Mestre de Obras
Processo Administrativo	096/2019	Modalidade Licitação	Pregão Presencial RP nº054/2019

Atas de Registro de Preços	107/2019 a 110/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA		
Contratados	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, REALLUZ – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA E MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Valor Total das Atas de Reg. de Preços nº107/2019 a 110/2019	603.136,24 (Seiscentos e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.47 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se a Ata de Registro de Preços, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto na Ata. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza a Ata e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 de dezembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Aerton José Gouveia Junior
Secretário da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Alexandre Jose Rodrigues da Rocha
Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Oswaldo Gerotto
Mestre de Obras

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.48 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 231/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B, com área de 3.396,04M² situado na Rua São João eq. C/ Rua São Tiago, passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/1 com área de 263,86M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/2 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/3 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/4 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/5 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/6 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/7 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/8 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/9 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/10 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/11 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/12 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/13 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/14 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/15 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/16 com área de 131,84M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/17 com área de 214,33M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B, com área de 3.396,04M² situado na Rua São João eq. C/ Rua São Tiago, passando para Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/1 com área de 263,86M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/2 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/3 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/4 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/5 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/6 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/7 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/8 com área de 262,07M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/9 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/10 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/11 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/12 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/13 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/14 com área de 131,84M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/15 com área de 139,00M², Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/16 com área de 131,84M² e Lote de Terras sob nº 47/48-B/1-D/1-B/17 com área de 214,33M², situados na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome dos senhores ALCIR BATISTA DOS SANTOS, cadastrado sob o CPF nº 200.016.069-72 e AILTON BATISTA DOS SANTOS cadastrado sob o CPF nº 366.977.379-72, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI** (01), uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA- PR, para levar paciente em consulta médica, com saída dia 08.09.2019 e retorno dia 09.09.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 528/2019 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 2292/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 04 de Dezembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL –

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.49 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 230/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 554/2019 de 21 de novembro de 2019, conforme Artigo 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2019 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 835.939,68 (Oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Descrição		Fonte	Valor
07.003.20.606.0009.2.067	Manutenção das Atividades de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	868 OBRAS E INSTALAÇÕES	890 Convênio 12_2019 SEAB e Município "Pavimentação Poliétrica"	R\$ 835.939,68
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 835.939,68

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 835.939,68 (Oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao **PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1357 PÁG.50 –QUINTA- FEIRA – 05-12-2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I - EXCESSO DE RRECADAÇÃO

ALINEA RECEITA	GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.4.28.99.1.1.07	890	Convenio 12_2019 SEAB e Município "Pavimentação Polidétrica"	R\$ 835.939,68
Soma Excesso de Arrecadação			R\$ 835.939,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 03 do mês de Dezembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal